



PROCESSO TC-05098/23

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00417/24

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Rachel Montenegro de Aquino Van de Peppel

2.2. Cargo: Auditor de Controle Externo

2.3. Matrícula: 370.124-7

2.4. Lotação: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria** Geral.

3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 23 de janeiro de 2024 (fl. 153).

04. Relatório da Auditoria: Em análise inicial, o Órgão Técnico verificou a existência da inconformidade relacionada no item 5 do relatório inicial, às fls. 133/138. Chamado a apresentar defesa, o gestor trouxe aos autos o Doc. 07180/24 que, conforme consta no relatório às fls. 164/166, asseguram a legalidade do processo de aposentadoria. Sendo assim, a auditoria recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA - A - Nº. 0066, à fl. 152.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e a concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão do registro ao ato de aposentadoria.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria - à fl. 152 - da Servidora **Rachel Montenegro de Aquino Van de Peppel**, matrícula Nº 370.124-7, Auditor de Controle Externo, lotada no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de março de 2024.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 11 de Março de 2024 às 11:14



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 12 de Março de 2024 às 11:27



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO